

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Pregão Presencial nº 03/2022

Ata da Sessão Pública

No dia 27 do mês de Dezembro de 2022, às 09:15 horas, na sede desta Câmara Municipal de Boquim-SE, situada no Parque citrícola Gov. João Alves Filho S/N, Centro de Boquim/SE, reuniu-se o Pregoeiro Jackson Andrade das Neves e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Fabio Hugo Viana Andrade, e Andrielle Alves Andrade, e designados pela Portaria nº 47, de 15 de Junho de 2022, para realização de sessão pública do Pregão nº 03/2022, sob a forma presencial, com a finalidade de credenciar interessados e receber os envelopes contendo as documentações relativas às propostas e habilitação, apresentados para contratação de empresa visando Contratação de empresa especializada visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis, na forma do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital.

O Pregoeiro, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve a Lei do Pregão, foram publicados, no interstício mínimo legal exigido por Lei, os avisos da presente licitação, No Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Boquim/SE. além de se ter afixado o aviso da presente licitação em Quadro de Avisos desta Câmara, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

Aberta a sessão, e iniciando-se o credenciamento constatou-se a presença apenas da seguinte empresa, **JUB'S & CIA LTDA SOB CNPJ: 32.751.273/0001-64** neste ato representado Pelo **Sr. Jose Unaldo Barbosa Silva Junior** portador do **CPF: 795.117.595-15**, Brasileiro, casado na qualidade de procurador, haja vista o cumprimento dos requisitos exigidos e atendidos do edital, iniciou-se a abertura das propostas. Não compareceram outras empresas, tampouco encaminharam envelopes, o que caracterizou desinteresse.

Em seguida, então, estando credenciado e atendido aos requisitos do edital, com a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, foram solicitados, pelo Pregoeiro o envelope de Proposta-Envelope e habilitação- Envelope B. Ato continuo foi aberto o envelope A, contendo a proposta e, estando aberta a proposta todos os documentos que a compõem foram rubricados pelo licitante presente, e pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprindo, assim, as formalidades do art 43, 2º da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Em seguida, o pregoeiro classificou a proposta e deu início a negociação, cumprindo os preceitos legais. O valor inicial da proposta foi de R\$: 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Aberto a etapa de lances das propostas: Não houve.



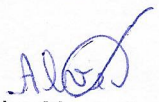
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

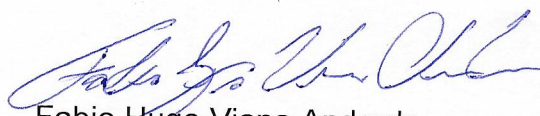
Encerrado a fase de disputa de preços deu-se seguimento aos trabalhos com a abertura do envelope de HABILITAÇÃO do qual foi conferido com original e verificado sua autenticidade sendo que a empresa **JUB'S & CIA LTDA** cumpriu com todas exigências editalícias sendo declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame.


Conforme preceitua o edital item 10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO, 10.1 Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; 10.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação; o pregoeiro deixou aberto a possibilidade de declarar interesse de recorrer da qual a empresa, declarou ABRIR MÃO do direito.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão do procedimento, às 10:03h (Nove horas e trinta e oito minutos), da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os integrantes.


Jackson Andrade das Neves
Pregoeiro


Andrielle Alves Andrade
Equipe de Apoio


Fabio Hugo Viana Andrade
Equipe de Apoio


José Hinaldo Barbosa Silva Junior
JUB'S & CIA LTDA
CNPJ: 32.751.273/0001-641
Representante Legal

